LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021

LEI MUNICIPAL Nº. 1.122 / 2020

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

A Câmara Municipal de Japaraíba por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2021, no montante de R$23.226.801,80 (vinte e três milhões e duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e um reais e oitenta centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal nº 1.102, de 14 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021), compreendendo o orçamento fiscal, a previsão orçamentária do Poder Legislativo, Poder Executivo e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:
I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias; IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá durante a execução orçamentária de 2021, abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5,00% (cinco por cento) da despesa total fixada nesta lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64 e artigo 47 da Lei 1.102/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – Anulação parcial ou total de dotações;
II – Superávit Financeiro apurado em Balanço Anual;
III – Excesso de Arrecadação apurado conforme o vínculo; IV – Reserva de Contingência.

rágrafo único - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - As suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas mediante decreto;

II - As suplementações nas dotações classificadas na saúde, função 10, especificamente nas Subfunções 301 – Atenção Básica, 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial e 303 – Suporte Profilático e Terapêutico, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para as referidas subfunções, objetivando adequar as fontes de recursos para o efetivo processamento das ações programadas para a Saúde mediante decreto;
III – As suplementações nas dotações classificadas na educação, função 12, especificamente nas Subfunções 361 – Ensino Fundamental e 365 – Ensino Infantil, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para as referidas subfunções, objetivando adequar as fontes de recursos para o efetivo processamento das ações programadas para o ensino mediante decreto.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá utilizar os recursos vinculados a finalidades específicas não previstas nesta Lei , oriundos de transferências de Convênios ou Programas Intergovernamentais como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, mediante decreto, bem como, o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros transferidos de exercícios anteriores até o limite estabelecido no artigo 47 da Lei 1.102/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021

Art. 4º - O Poder Executivo poderá conforme estabelecido no Art. 49 da Lei 1.102/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), mediante abertura de Créditos Adicionais ou Remanejamentos, a incluir no Orçamento Anual:
I – Categoria Econômica;
II – Grupo de Despesa;
III – Modalidade de Aplicação;
IV – Elemento de Despesa, bem como a respectiva fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais, para atender as necessidades para execução orçamentária.

Art. 5º -. O Poder Executivo poderá mediante decreto conforme artigo 44 da Lei 1.102/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), realizar os seguintes procedimentos, observado o interesse do Município:

I – Remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;
II – Transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;
III – Transferir, mediante alocação total ou parcial, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa;

§2º As realocações não incidem no percentual de suplementação autorizado no artigo 2º nesta Lei.

. 6º. O Poder Executivo poderá mediante decreto, conforme artigo 45 da Lei 1.102/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), modificar o crédito consignado nas especificações de unidade administrativa, elemento de despesa, bem como a inclusão e alteração fontes e destinação de recursos aprovados nesta Lei, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas segundo as normas estabelecidas pelo TCEMG.

Art. 7º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraiba/MG, em 23 de dezembro de 2020.

Roberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal

Dr. Laelson de Lima
Assessor Jurídico

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021

ROBERTO EMILIO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021

QUADRO I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE	
1. RECEITAS CORRENTES	**R$**
RECEITA TRIBUTARIA	1.834.351,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	808.587,00
RECEITA PATRIMONIAL	741.245,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVICOS	852.169,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.027.471,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.657,00
RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	751.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**
OPERACOES DE CREDITO	400.000,00
.IENACAO DE BENS	380.000,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	735.160,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	**26.030.640,00**
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB	**-2.803.838,20**
(-) OUTRAS DEDUCOES DE RECEITA	**0,00**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**23.226.801,80**

QUADRO II - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO				
COD	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**ADM . DIRETA**	**ADM . INDIRETA**	**TOTAL**
01	LEGISLATIVA	851.112,29	0,00	851.112,29
04	ADMINISTRACAO	3.091.412,72	166.000,00	3.257.412,72
06	SEGURANCA PUBLICA	206.600,00	0,00	206.600,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	854.050,00	0,00	854.050,00
9	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	697.000,00	697.000,00
10	SAUDE	4.432.318,65	0,00	4.432.318,65
11	TRABALHO	35.000,00	0,00	35.000,00
12	EDUCACAO	4.853.036,07	0,00	4.853.036,07
13	CULTURA	131.629,00	0,00	131.629,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA	41.681,00	0,00	41.681,00
15	URBANISMO	1.596.677,48	0,00	1.596.677,48
17	SANEAMENTO	852.661,00	0,00	852.661,00
18	GESTAO AMBIENTAL	709.072,00	0,00	709.072,00
20	AGRICULTURA	225.000,00	0,00	225.000,00
24	COMUNICACOES	4.500,00	0,00	4.500,00
25	ENERGIA	473.687,00	0,00	473.687,00
26	TRANSPORTE	387.596,00	0,00	387.596,00
27	DESPORTO E LAZER	819.321,49	0,00	819.321,49
28	ENCARGOS ESPECIAIS	917.780,00	10.000,00	927.780,00
99	RESERVAS	682.267,10	1.188.400,00	1.870.667,10
TOTAL GERAL		21.165.401,80	2.061.400,00	23.226.801,80

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021

QUADRO III - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ENTIDADES, ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
CAMARA MUNICIPAL	851.112,29
GABINETE DO PRESIDENTE	455.770,29
ASSESSORIA JURIDICA	90.619,00
SECRETARIA DA CAMARA	78.064,00
SETOR DE FINANCAS	94.220,00
SERVICOS GERAIS	48.847,00
CONTROLADORIA INTERNA	83.592,00
PREFEITURA MUNICIPAL	20.314.289,51
GABINETE DO PREFEITO	386.715,00
GABINETE DO PREFEITO	386.715,00
ASSESSORIA JURIDICA	172.744,00
ASSESSORIA JURIDICA	172.744,00
SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	1.336.200,00
SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	1.157.042,00
SUBSECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	79.351,00
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	99.807,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	202.423,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	84.985,00
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	79.717,00
DEPARTAMENTO MUNIC DE SAUDE	37.721,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.221.195,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.055.638,65
CONS INTER DE SAUDE REG ITAPECERICA - CISVI	137.257,00
CONS INTERM DE SAUDE REG AMPLIADA OESTE - CIS URG	27.300,00
CONS INTER DE SAUDE DO ALTO SAO FRANCISCO - CISASF	1.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	5.239.458,16
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	75.680,00
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.561.608,16
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB	2.188.160,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	83.129,00
FUNDO MUN PROT PATRIMONIO ART.E CULTURAL - FUMPAC	48.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	282.381,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	74.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	74.580,00
FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	769.470,00
FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	644.040,00
CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS E DA ASSISTENCIA	123.930,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA - FIA	1.500,00
SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	5.995.626,36
SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	948.690,00
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	56.852,00
DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	3.772.677,36
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	589.746,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS	627.661,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.370.430,34

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF	1.006.149,34
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	174.661,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA	189.620,00
SEC MUN DE AGRIC, MEIO AMBIENTE, DESENV.ECONOMICO	445.395,00
SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO	344.274,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	101.121,00
CONTROLADORIA	100.052,00
CONTROLADORIA INTERNA	100.052,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	21.165.401,80
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
ADMINISTRACAO INDIRETA	2.061.400,00
FUNDO DE PREV SOC DOS FUNC PUBLICOS - FUPRESJA	2.061.400,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.061.400,00
TOTAL GERAL	23.226.801,80

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021

QUADRO IV - RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	**RECEITAS**	**DESPESAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA	21.235.401,80	20.314.289,51
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA	0,00	851.112,29
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA	1.991.400,00	2.061.400,00
TOTAL GERAL	23.226.801,80	23.226.801,80

QUADRO V - RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS FINACEIRAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	**INTERFERÊNCIAS ATIVAS**	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA	851.112,29	0,00
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA	70.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA	0,00	921.112,29
TOTAL	921.112,29	921.112,29